Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 01/85

Autoria do Vereador José Baeza Urchiza

Dispõe sobre Veda o funcionamento de supermercados localizados no Município aos domingos e feriados

Projeto de Lei nº 01/85

Veda o funcionamento de Supermercados localizados no Município / aos domingos e feriados

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica vedado o funcionamento de Supermercados localizados no Município aos domingos e feriados.

Parágrafo Único - Os referidos estabelecimentos funcionarão:

a) de segunda a sexta-feira no horário das / 07:30 às 19:00 horas e no sábado das 07:30 às 21:00 horas;

b) quando o feriado coincidir com o sábado, nesse dia no horário das 07:30 às 12:00 horas;

c) quando coincidir com a segunda-feira, no domingo que a antecede no horário das 07:30 às 12:00 horas;

d) quando ocorrer a vedação por tres dias consecutivos, no dia intermediário no horário das 07:30 às 12:00 horas.

Artigo 2º - Define-se Supermercado, como o estabelecimento comercial varejista, explorado por pessoa física ou jurídica que, adotando o sistema de auto-serviço, expõe e vende, no mesmo local e permanentemente, gêneros alimentícios e outros de utilidade doméstica e que mantenha, pelo menos, tres das secções seguintes: mercearia, carnes, pescados, verduras, frutas, frios , lactícinios, móveis e eletrodomésticos , qualquer que seja a área do salão de vendas.

Artigo 3º - As infrações à presente lei serão apenadas com multa de dez vezes o maior valor de referência, na primeira vez, o dobro, na segunda vez e a cassação do alvará de licença para funcionamento, na terceira vez.

Parágrafo Único - A aplicação da pena de cassação do alvará de li

cença para funcionamento se dará quando o infrator as tenha cometido num espaço inferior a doze meses.

Artigo 4º - Ficam cassadas as licenças concedidas, a partir da vigência desta lei, para funcionamento de Supermercados nos domingos e feriados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 20 de fevereiro de 1985

José Baeza Urchiza
Vereador